

Participar em comissões julgadoras e examinadoras de mestrado e doutorado na USP e fora da USP, bem como, proferir palestras, aulas, cursos, entre outros;

Propor cursos de atualização e extensão relacionados à Vigilância em Saúde e Diversidades.

#### IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos. Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

As evidências mais atualizadas apontam para a necessidade de estudos ampliados sobre as questões relativas à Vigilância em Saúde e Diversidades, em especial de populações vulneráveis e sua interface com os saberes da Enfermagem em Saúde Coletiva, no sentido de se aprimorar a forma como se analisa e se interveem nos problemas de saúde das coletividades.

Nesse aspecto, espera-se que o ENS mantenha sua excelência e representação nacional na formação de enfermeiros e pesquisadores com vistas a respostas adequadas e sustentáveis para as necessidades de saúde das populações em suas diversidades e para as políticas de gestão pública

Curto prazo: desenvolvimento da área de Vigilância em Saúde e Diversidades com foco em populações vulneráveis na graduação e desenvolvimento de projetos; captação de recursos na graduação e extensão; orientação de PIBICs, PUBs, TCCs.

Médio prazo: avanço da área do PPGE e MPAPS com desenvolvimento de projetos financiados e orientações de mestrado e doutorado e oferecimento de disciplinas que contemplem a temática; participar e/ou coordenar projetos de pesquisa em rede nacional e internacional que possam contribuir para o enfrentamento dos desafios postos pelas questões que impactam os indicadores de saúde das populações mais vulnerabilizadas, em nível nacional e global;

Longo prazo: consolidação da área de conhecimento, estabelecimento de convênios internacionais e desenvolvimento de projetos multicêntricos com oportunidade de mobilidade docente e estudantil, bem como formulação de políticas públicas na área de Vigilância em Saúde e Diversidades.

#### B) Cargo 1245198

##### Situação Atual do Departamento/Área

Nos últimos 5 anos, nove docentes em RDIDP do ENS se aposentaram (dentre 18) e foram efetivadas contratações de apenas dois claros. Portanto, o ENS tem ainda déficit de sete docentes para repor o quadro anterior. Ressalte-se que o regime de uma das docentes atuais é RTP. O reduzido quadro de docentes no Departamento repercute negativamente no cumprimento das demandas para o alcance das metas departamentais e institucionais. No âmbito da EE, o ENS participa expressivamente no ensino teórico e prático de GRADUAÇÃO. Na PÓS-GRADUAÇÃO o ENS é responsável pelo Programa MESTRADO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MPAPS) e integra outros dois programas de pós-graduação da EEUUSP: o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGE), mestrado e doutorado e o Programa de Pós-Graduação Interunidades EEUUSP/EEER. No âmbito da PESQUISA E INTERNACIONALIZAÇÃO, o ENS conta com oito grupos de pesquisa cadastrados no diretório do CNPq, plenamente consolidados. Os grupos têm como denominador comum as categorias fundantes do campo da Saúde Coletiva, que são pilares para a constituição de novas áreas de conhecimentos e práticas em saúde. Na EXTENSÃO, por meio da articulação de atividades de ensino e pesquisa, aplica o conhecimento às demandas assistenciais e epidemiológicas, no campo da Atenção Primária em Saúde.

##### Objetivo Geral da Contratação do Docente

- Desenvolver o ensino de Saúde Coletiva e promover inovação nos aspectos teórico-práticos, com vistas ao aprimoramento dos perfis epidemiológicos;

- Incrementar a participação do ENS nos programas de pós-graduação, contribuindo com inovação nos aportes teórico práticos e das questões emergentes no âmbito da Saúde Coletiva;

- Dar continuidade a ações de busca de financiamento a projetos de pesquisa, incluindo os voltados a temas que respondam a heterogeneidade das necessidades em saúde decorrentes das desigualdades e diversidades de gênero e étnico raciais;

- Aprofundar e consolidar estudos sobre a distribuição, condicionantes e determinantes da saúde, com foco em populações vulneráveis, de forma articulada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

- Incrementar a produção científica em aspectos teórico-práticos do campo da Enfermagem em Saúde Coletiva.

##### PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos) GRADUAÇÃO

Meta: Formar enfermeiros com potencial de atuação profissional voltada ao aprimoramento dos perfis epidemiológicos da população brasileira, por meio de práticas assistenciais, gerenciais, de pesquisa e de ensino.

Coordenar/participar das disciplinas: Necessidades em saúde dos grupos sociais e Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS0111); Enfermagem e Biossegurança (ENS0232), Enfermagem em Doenças Transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva (ENS0425), Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde da Criança, Mulher e Mental (07001211) e Estágio Curricular II (0701209);

Orientar anualmente projetos articulados a TCCs, atendendo as demandas da Comissão de Graduação

Coordenar/participar de atividades de ensino teórico-prático com base em estratégias de simulação, inovando ações práticas, no espaço da "CASA SIMULADA", fortalecendo o ensino prático da EEUUSP

##### PÓS-GRADUAÇÃO:

Meta: Qualificar enfermeiros e outros profissionais de saúde para identificar e responder necessidades em saúde e agravos emergentes, com vistas ao aprimoramento de modelos assistenciais e, consequentemente, dos perfis epidemiológicos da população brasileira.

Participar integralmente das ações dos programas de pós-graduação, fortalecendo a produção científica e a divulgação do conhecimento, e incrementar o fluxo de entradas e defesas de Mestrado e Doutorado.

Coordenar/ministrar disciplinas dos Programas de Pós-Graduação; propor disciplinas teórico-metodológicas para pesquisas com foco em temas emergentes, que respondam à heterogeneidade das necessidades em saúde decorrentes das desigualdades e diversidades de gênero e étnico raciais, no âmbito da saúde coletiva.

Incrementar ações de articulação com pesquisadores estrangeiros reforçando a internacionalização dos programas MPAPS e PPGE.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Meta: Elaborar pesquisas que proporcionem inovações no manejo de agravos emergentes e nas respostas às demandas de populações vulnerabilizadas, contribuindo para a formulação de políticas voltadas às necessidades da população brasileira.

Submeter projeto de pesquisa para obter financiamento junto a órgãos de fomento (CNPq, FAPESP, outro). Adensar o desenvolvimento dos estudos dos grupos de pesquisa do ENS e propor perspectivas inovadoras para temas emergentes em âmbito nacional e internacional, especialmente os articulados aos ODS. Participar de editais para obtenção de recursos financeiros junto a agências de fomento; Aprimorar a difusão dos conhecimentos advindos das pesquisas.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Orientar alunos em projetos de extensão universitária e incrementar a demanda por bolsas de extensão; incrementar articulações com instituições assistenciais, principalmente UBS/ESF nos projetos de extensão; expandir a participação em

atividades de extensão junto a outras instituições, buscando o aprimoramento de projetos voltados à população brasileira e aos serviços de saúde; Propor cursos de atualização no âmbito da Saúde Coletiva; Manter a participação de docentes junto ao Núcleo de Medicina Tropical da Faculdade de Medicina da USP.

#### IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos. Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

As evidências apontam para a necessidade de pesquisas voltadas ao campo da Enfermagem em Saúde Coletiva, especialmente aqueles relativos ao incremento da cobertura vacinal, e vigilância epidemiológica, com impacto nos perfis epidemiológicos. A médio prazo espera-se que o ENS mantenha excelência na formação de enfermeiros e pesquisadores, com vistas a respostas adequadas e sustentáveis para as necessidades em saúde da população e para as políticas de gestão pública.

#### ANEXO II – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

##### NOTICE EE ATAC 070/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (positions 1245198 and 1241737, full-time positions service), specialty "Collective Health Nursing", Department of Collective Health Nursing. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between November 21st, at 9 a.m., to January 19th, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 14.761,02 plus benefits. The public application will cover the following program:

- Interpretative theories of the health-disease process as a foundation for Nursing practices in Collective Health;
- Historical evolution of health policies in Brazil and the practice of Nursing in Collective Health;
- Collective Health Nursing Research and Practice;
- Health Surveillance in the monitoring of communicable and non-communicable diseases;
- Nursing teaching in Collective Health;
- Health needs and nursing work in public health;
- Health of the black population from the perspective of collective health nursing

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (zip code 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address [eeatac@usp.br](mailto:eeatac@usp.br).

#### EDITAL EE ATAC Nº 071/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSQLIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/09/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 19/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), claro/cargo nº 1241699, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, na área de conhecimento Enfermagem em saúde mental, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Os transtornos mentais ao longo do desenvolvimento humano.
- Intervenções de enfermagem à pessoa com transtornos mentais.
- Prevenção, tratamento e promoção da saúde mental.
- Enfermagem em saúde mental e as políticas públicas em saúde no Brasil.
- Processo de enfermagem em saúde mental e psiquiátrica na saúde do adulto.
- Perspectivas teórico filosóficas em enfermagem em saúde mental e psiquiátrica.
- Enfermagem em saúde mental e psiquiátrica na contemporaneidade.
- Fundamentos do relacionamento interpessoal profissional em enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- documento de identidade oficial;
- projeto de pesquisa em temática relacionada à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01
- fase -- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
- prova didática - peso 03
- apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática universitária;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre

o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição será realizada de acordo com §§ 6º e 7º do Art. 43 do Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023):

I - A arguição do projeto de pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 minutos para a totalidade dos examinadores e 60 minutos para o candidato (120 minutos no total).

II - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da EE, seu enquadramento à área de atuação do Departamento, assim como sua originalidade e viabilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail [eeatac@usp.br](mailto:eeatac@usp.br) ou do telefone 55 11 3061 7505.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

Diretora

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

##### Situação Atual do Departamento/Área

O projeto acadêmico do departamento prevê a recomposição numérica do corpo docente que comprometeu a meta da inovação de processos de ensino aprendizagem, que inclui novas estratégias de ensino e integração entre as áreas do departamento, coerentes com as tendências avançadas da compreensão da enfermagem no contexto da interdisciplinaridade. Atualmente, conta com 12 docentes em RDIDP, e é responsável pelas áreas de conhecimento: enfermagem em saúde mental, enfermagem em saúde da mulher, enfermagem em saúde da criança, e enfermagem e família. Todas as áreas são desenvol-

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

terça-feira, 10 de outubro de 2023 às 05:04:07



vidas no ensino de graduação e pós-graduação (mantendo uma área de concentração em PPG nota 6), na pesquisa e na extensão universitária. A drástica redução do quadro docente, desde 2014, trouxe prejuízos à produção do conhecimento, à captação de pós-graduandos, e às atividades de internacionalização. Ainda, a defasagem do quadro ideal, de 24 docentes, descrito no projeto acadêmico anterior, produziu sobrecarga para o ensino de graduação, dado que o departamento coordena ou participa de disciplinas que somam 1365 horas anuais no bacharelado.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Contribuir para o ensino, a pesquisa e a extensão, utilizando-se de estratégias de cuidado para promoção e prevenção em saúde mental, produzindo conhecimentos e evidências em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica nos transtornos depressivos e no uso de substâncias psicoativas.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

1. GRADUAÇÃO

Ministrar ensino teórico e teórico-prático na graduação, de acordo como o projeto acadêmico do departamento e da unidade. Indicadores: 1.1 atuar nas disciplinas: ENP253; ENP0155, 0701211; 0701204; 0701210; 1.2 orientar 3 graduandos (TCC/IC) anualmente.

Incluir a utilização de tecnologias digitais, interatividade e cibercultura nas disciplinas. Indicador: Criar e manter um programa com atividades digitais e de simulação para o desenvolvimento de habilidades e competências (anualmente)

2. PÓS-GRADUAÇÃO

Atuar no ensino de pós-graduação senso estrito, ministrando disciplinas da área de conhecimento, e de metodologia de pesquisa, ou de formação docente. Indicador: pelo menos uma disciplina anualmente;

Solicitar credenciamento em Programa de Pós-graduação (primeiro ano);

Orientar ao menos dois pós-graduandos anualmente.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

1. - Propor projeto de pesquisa na área de Saúde Mental. Indicador: concluir o projeto de pesquisa no estágio probatório.

2. - Desenvolver atividades de pesquisa e inovação alinhadas aos planos de Ação Integral de Saúde Mental 2013-2030 e diretrizes de pesquisa em enfermagem em saúde mental da (OMS) com foco nos transtornos depressivos e no uso de substâncias psicoativas.

3. - Integrar Núcleo de Estudos e Pesquisas em Enfermagem em Adições & Saúde Mental. Indicadores: participar de projetos em andamento; coordenar um projeto anualmente

4. - Captar bolsas de IC. Indicador: submeter ao menos um projeto anualmente.

5. - Estabelecer e desenvolver parcerias e projetos de cooperação nacional e internacional, para o fortalecimento da pesquisa e inovação na área de conhecimento. Indicador: pelo menos uma parceria ou projeto de cooperação acadêmica com produção anual de artigos e seminários de pesquisa.

6. - Captar financiamento de pesquisa. Indicadores: submeter pelo menos um projeto para fomento desde o ingresso;

7. - Ter produção científica regular Indicadores: publicação de no mínimo 3 artigos anualmente em periódicos qualificados.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

1. - Desenvolver ações de extensão à comunidade para a translação do conhecimento e contribuição para a melhoria dos cuidados focos nos transtornos depressivos e no uso de substâncias psicoativas; Indicador: pelo menos uma atividade anual

2. - Atuar no Programa de residência em Saúde mental com ênfase em substâncias psicoativas em parceria com o Departamento de Psiquiatria da FMUSP. Indicador: ministrar ao menos uma disciplina, orientar um TCR anualmente e compor a coordenação.

3. - Contribuir nas estratégias: programas, campanhas e projetos com vistas a prevenção em saúde mental bem como a identificação e acompanhamento das pessoas em sofrimento nos transtornos depressivos e no uso de substâncias psicoativa e outros transtornos mentais severos;

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos. Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

A contratação repercutirá na recomposição da área de saúde mental que sofreu redução de 60% nos últimos cinco anos. Na relação com a sociedade busca potencializar recursos formativos especializados para atuação efetiva frente a questões de saúde mental prevalentes na contemporaneidade. Segundo a OMS, o Brasil ocupa o primeiro lugar na América Latina, é o segundo país com maior prevalência da depressão nas Américas, com prevalência de 10,4%, nos cenários de atenção primária. Altas taxas de depressão são comuns entre indivíduos com transtornos por uso de álcool e outras substâncias psicoativas. As taxas de ocorrência entre depressão e uso prejudicial de substâncias psicoativas ao longo da vida variam entre 50 a 70%. Quem sofre de depressão tem uma probabilidade maior de abuso de substâncias, enquanto aqueles que transtorno por uso de substâncias têm risco maior de depressão. A intrínseca relação entre esses quadros e sua magnitude na saúde da população embasam a centralidade do plano. A curto e médio prazo o impacto se dá na formação dos profissionais altamente capacitados para atuação efetiva no enfrentamento desse fenômeno de saúde e, a longo prazo para consolidação e nucleação dessas áreas de pesquisa, numa perspectiva interdisciplinar, atestando seu potencial inovador com reflexos nos indicadores de saúde mental da população.

ANEXO II – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE ATAC 071/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (position 1241699, full-time position service), specialty "Mental Health Nursing", Maternal Child and Psychiatric Nursing Department. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between November 21st, at 9 a.m., to January 19th, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 14.761,02 plus benefits. The public application will cover the following program:

1. Mental disorders throughout human development.  
2. Nursing interventions for people with mental disorders.  
3. Prevention, treatment and promotion of mental health.  
4. Mental health nursing and public health policies in Brazil.  
5. Nursing process in mental and psychiatric health in adult health.  
6. Philosophical theoretical precepts in nursing in mental and psychiatric health. 7. Mental and psychiatric health nursing in contemporary times.  
8. Fundamentals of professional interpersonal relationships in nursing.

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (zip code 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br).

EDITAL EE ATAC Nº 072/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/09/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 19/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), claro/cargo nº 1232258, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Orientação Profissional (ENO), na área de conhecimento Trabalho Interprofissional e Prática Colaborativa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - Gestão e Processo de Trabalho em Saúde e em Enfermagem na perspectiva Interprofissional.

II. - O papel do enfermeiro nas diferentes formas de trabalho interprofissional em saúde: trabalho em rede, coordenação, colaboração e trabalho em equipe.

III. - Competências do enfermeiro para o trabalho interprofissional e prática colaborativa em saúde.

IV. - O trabalho e a educação interprofissional em saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

V. - Políticas públicas indutoras de mudanças na formação em saúde e em enfermagem para o trabalho e educação interprofissional.

VI. - Avanços e desafios para a pesquisa no campo da interprofissionalidade em saúde e em enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa em temática relacionada à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando

dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da(o) Escola de Enfermagem da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – - II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição será realizada de acordo com §§ 6º e 7º do Art. 43 do Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023):

I - A arguição do projeto de pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 minutos para a totalidade dos examinadores e 60 minutos para o candidato (120 minutos no total).

II - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da EE, seu enquadramento à área de atuação do Departamento, assim como sua originalidade e viabilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que,

tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

Diretora

ANEXO – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE ATAC 072/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (position 1232258, full-time position service), specialty "Interprofessional work and collaborative practice", Department of Professional Guidance. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between November 21st, at 9 a.m., to January 19th, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 14.761,02 plus benefits. The public application will cover the following program:

1. Management and Work Process in Health and Nursing from an Interprofessional approach.

2. Nursing roles in the different configurations of interprofessional work in health: networking, coordination, collaboration and teamwork.

3. Nursing competencies for teamwork and interprofessional collaborative practice in health.

4. Interprofessional work and education in health in the context of the Unified Health System (SUS).

5. Change-inducing public policies in health and nursing education for interprofessional work and education.

6. Developments and challenges for researching interprofessionality in health and nursing.

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (zip code 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br).

FACULDADE DE CIÊNCIAS

FARMACÉUTICAS

Faculdade de Ciências Farmacéuticas

CONVOCAÇÃO

Edital FCF/ATAC nº 043/2023, de 06/10/2023.

Terá início dia 06 de novembro de 2023, segunda-feira, às 8h, no auditório vermelho "Prof. Paulo Carvalho Ferreira", da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, piso superior, Cidade Universitária, São Paulo/SP, o Concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1023276, junto ao Departamento de Farmácia (FBF), com base na área de conhecimento de Farmacoterapia, nos termos do Edital FCF/